



VIDERE

V. 17, N. 34, SET-DEZ. 2024

ISSN: 2177-7837

Recebido: 07/11/2023

Aprovado: 09/04/2024

Páginas: 286- 311.

DOI: 10.30612/videre.

v16i35.18045

*

Doutorando em Estudos
Linguísticos
Universidade Federal de
Minas Gerais

viniciusabrantes@ufmg.br

OrcidID: 0000-0003-3850-2834

**

Doutoranda e Mestre em
Ciências Sociais
Universidade Federal de
Juiz de Fora

luizacpimenta@yahoo.com.br

OrcidID: 0000-0001-9502-909X



O ENSINO DE PORTUGUÊS PARA A AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE SECUNDÁRIA A MULHERES MIGRANTES NO BRASIL¹

TEACHING PORTUGUESE TO MIGRANT
WOMEN IN BRAZIL FOR THE ACQUISITION
OF SECONDARY NATIONALITY

ENSEÑANZA DEL PORTUGUÉS A MUJERES
INMIGRANTES EN BRASIL PARA LA
ADQUISICIÓN DE LA NACIONALIDAD
SECUNDARIA

VINÍCIUS VILLANI ABRANTES*

LUIZA COTTA PIMENTA**

RESUMO

Este artigo é desenvolvido a partir de um complexo de dados gerados no contexto da pesquisa promovida por Abrantes (2024). Como recorte para o presente manuscrito, realizou-se uma análise do contexto dos dados quantitativos e qualitativos que pudesse interconectar: gênero, migração, cidadania e nacionalidade. Esta pesquisa tem como objetivos, em um primeiro momento, apresentar sobre o processo de naturalização no Brasil, contando com as recentes modificações que incluíram o exame Celpe-Bras como uma das possibilidades de comprovação da possibilidade de comunicação em língua portuguesa; para que, depois, analise os dados

1 O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001. Tanto os dados utilizados neste artigo, como na pesquisa de (referência suprimida para avaliação) decorrem de pesquisa realizada com as bases de dados protegidos do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), acessadas mediante ingresso autorizado na Sala Segura do Serviço de Acesso a Dados Protegidos (Sedap), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Os resultados, análises e interpretações apresentados são de responsabilidade única do(s) autor(es), portanto, não representando a visão oficial do Inep, nem se constituindo em estatística oficial.

mencionados, traçando correlações entre gênero, políticas de Estado, bem como percepções sobre os fluxos migratórios direcionados ao Brasil e integração à sociedade. O grande anseio deste artigo é explorar mais sobre a temática central, da mesma forma, criar subsídios para futuras pesquisas, estudos e políticas públicas que possam vislumbrar o contexto das mulheres migrantes no contexto brasileiro.

Palavras-chave: Mulheres migrantes. naturalização. Brasil. proficiência. PLAc.

ABSTRACT

This article is developed from a complex of data generated in the context of research promoted by Abrantes (2024). For this manuscript, an analysis was made of the context of quantitative and qualitative data that could interconnect: gender, migration, citizenship and nationality. This research aims, firstly, to present the naturalization process in Brazil, taking into account the recent changes that included the Celpe-Bras exam as one of the possibilities for proving the ability to communicate in Portuguese; and then to analyse the data mentioned, drawing correlations between gender, state policies, as well as perceptions about migratory flows to Brazil and integration into society. The main aim of this article is to explore more about the central theme, and also to create subsidies for future research, studies and public policies that can shed light on the context of migrant women in Brazil.

Keywords: Migrant women. naturalization. Brazil. proficiency. PLAc.

RESUMEN

Este artigo é desenvolvido a partir de um complexo de dados gerados no contexto de pesquisa promovida pela Abrantes (2024). Para este manuscrito, se hizo un análisis del contexto de datos cuantitativos y cualitativos que podrían interconectar: género, migración, ciudadanía y nacionalidad. Esta investigación pretende, en primer lugar, presentar el proceso de naturalización en Brasil, teniendo en cuenta los cambios recientes que incluyeron el examen Celpe-Bras como una de las posibilidades para demostrar la capacidad de comunicarse en portugués; y, a continuación, analizar los datos mencionados, estableciendo correlaciones entre el género, las políticas estatales, así como las percepciones sobre los flujos migratorios a Brasil y la integración en la sociedad. El objetivo principal de este artículo es profundizar en el tema central, así como crear subsidios para futuras investigaciones, estudios y políticas públicas que puedan arrojar luz sobre el contexto de las mujeres migrantes en Brasil.

Palabras clave: Mujeres inmigrantes. naturalización. Brasil. competencia. PLAc.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente artigo foi produzido a partir do cruzamento dos dados obtidos no contexto da pesquisa promovida por Abrantes (2024) e pela análise do contexto que interconecta gênero, migração, cidadania e nacionalidade como uma plêiade de atravessamentos que justificam o deslocamento de famílias com destino ao Brasil. O processo de naturalização, amplamente abordado na pesquisa de Abrantes (2024), forneceu subsídios para a discussão sobre formas de comprovação de proficiência em português, com base na análise dos perfis de migrantes e sujeitos envolvidos no processo de naturalização.

Os direitos gerados a partir da migração têm influenciado diversas famílias a se deslocarem de seus países de origem, visando estabelecer melhores condições de vida para os seus integrantes. Alguns fluxos oriundos de países em específico podem ser observados a partir do levantamento promovido por Abrantes (2024): são haitianos, venezuelanos e russos que se deslocam para o Brasil, mas não apenas, se submetendo ao processo de naturalização, incluindo aí a realização dos exames de proficiência (Celpe-Bras) em língua portuguesa, como comprovante da integração destas pessoas ao contexto sociocultural brasileiro.

A presente análise conta com dados qualitativos resultados de quatro entrevistas - conforme disposto em Abrantes (2024), buscou-se realizar entrevistas com participantes de toda a federação, conseguindo, ao final, contemplar o parâmetro geográfico elencado em Abrantes (2024, p. 66) - promovidas junto a (i) duas integrantes do quadro de funcionários da Polícia Federal que atuam diretamente com imigrantes; (ii) uma professora de língua portuguesa como língua adicional ou de acolhimento (PLA/PLAc) e (iii) uma imigrante russa, em referência ao processo de naturalização adotado pelo Brasil. A partir deste material, aliado aos dados quantitativos e obras especializadas em temáticas que articulam gênero, migração, nacionalidade e cidadania, tendo em conta o contexto brasileiro, é que serão produzidas as discussões contidas neste artigo.

A partir da pesquisa de Abrantes (2024) que contou com diversas etapas² de re-avaliação, foram contemplados quatro objetivos específicos, quais sejam: (i) apresentar a exigência de proficiência na(s) língua(s) oficial(is) em processos de naturalização em diferentes países da América Latina; (ii) traçar um breve panorama sobre o uso de avaliações e a comprovação de proficiência em processos de naturalização no Brasil; (iii) analisar, pelas entrevistas, as percepções de migrantes, de agentes da Polícia Federal, de profissionais dos campos de Português como Língua de Acolhimento e do campo jurídico (e profissionais relacionados a assessorias em migração) sobre exigências de proficiência para fins de naturalização; e (iv) discutir em que medida as possibilidades de comprovação de proficiência em língua portuguesa em processos de naturalização no Brasil, elencadas na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020 (Brasil, 2020), estão em conformidade com os perfis dos migrantes identificados.

Os resultados da pesquisa conduzida por Abrantes (2024), indicam que: (i) os processos migratórios são extremamente desafiadores e dolorosos para os vivenciam - há tanto perdas de recursos materiais, como também de recursos simbólicos; (ii) cada País, dentro dos seus ordenamentos jurídicos, vai criando mecanismos em que a linguagem se torna parte do processo de encriptação do poder, no caso brasileiro, desde o Estatuto do Estrangeiro, a proficiência já era um requisito para a concessão da naturalização, mesmo que não estivesse explicitado de forma clara como se daria essa proficiência; (iii) certamente, esbarramos em questões relacionadas à cultura e estruturação social ao analisarmos sobre o desempenho das mulheres migrantes no(s) exame(s), como, de algum modo, brevemente, discutiremos neste trabalho.

A partir destes achados e de outro elencados em Abrantes (2024), é possível delinear que o Brasil tem se tornado um destino cada vez mais procurado por migrantes, não somente por aqueles de países próximos, como Venezuela e Haiti, mas de países

2 “Etapa 1 - Teórica”, como assim foi denominada, também subdividiu a pesquisa em outras etapas: “Etapa 2 - Geração de Dados junto ao MJSP e Inep”, “Etapa 3 - Análise dos Dados Gerados”, “Etapa 4 - Definição gerais para a geração dos Dados Qualitativos”, “Etapa 5 - Geração dos dados Qualitativos (entrevistas)”, e “Etapa 6 - Análise dos dados gerados” (Abrantes, 2024).

longínquos como a Rússia. Como afirma Ruseishvili (2021, p. 6), as medidas anti-migratórias adotadas por países como Estados Unidos e Canadá, têm levado muitos imigrantes a buscarem países da América do Sul, como Brasil, Argentina, Chile e México.

No Brasil, assim como em outros países que adotam o *jus soli*³, a possibilidade de aquisição da nacionalidade originária (ou primária) é vista como uma oportunidade de garantir aos filhos uma maior possibilidade de circulação, visto que o passaporte brasileiro⁴ é amplamente aceito globalmente (Abrantes, Romero, 2024). Desta forma, ainda que muitos imigrantes desejem retornar aos seus países de origem, o turismo de parto⁵ tem se tornado cada vez mais comum em território nacional.

O perfil desses migrantes que solicitam a nacionalidade secundária e os que realizam o exame Celpe-Bras para naturalização é formado por migrantes que já passaram por um processo de interiorização e se encontram estabelecidos em território nacional. Ainda sobre o perfil desses migrantes, mais de 50% dos candidatos que realizaram o Celpe-Bras (Cf. Abrantes, 2024) - aí incluídos os que buscam a naturalização - possuem emprego fixo em território nacional. Com relação à qualificação, aproximadamente, 70% possuem ensino superior completo.⁶ Ainda, destaca-se que uma parte significativa dos migrantes possui cônjuges brasileiros e, por estar no Brasil há algum tempo, deseja a naturalização.

A partir dos dados e discussões propostos, o presente artigo será subdividido em dois itens, o primeiro deles tratará de forma mais aprofundada sobre o processo de naturalização no Brasil, contando com as recentes modificações que incluíram o exame Celpe-Bras como uma das possibilidades de comprovação da possibilidade de comunicação em língua portuguesa e, logo a seguir, decorrerá o aprofundamento do material das entrevistas e as correlações possíveis entre gênero, políticas de Estado, percepções sobre os fluxos migratórios direcionados ao Brasil e integração à sociedade.

3 Possibilidade de aquisição da nacionalidade pelo nascimento em território nacional (art. 12, I, alínea a da Constituição Federal).

4 Frighetto, M. Por que grávidas russas optam por dar à luz em Florianópolis. **Deutsche Welle**. 27 mar. 2023. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/por-que-gr%C3%A1vidas-russas-optam-por-dar-%C3%A0-luz-em-florian%C3%B3polis/a-65107768>> Acesso em: 17 fev. 2024.

5 O turismo de parto ou “birth tourism” é amplamente abordado em pesquisas de língua inglesa, principalmente em razão do fluxo direcionado aos Estados Unidos, considerado o destino mais frequente de imigrantes, de acordo com a Organização Mundial do Turismo (2009).

6 De acordo com Abrantes (2024): “Esse ponto é digno de nota: caso o curso tenha sido realizado no Brasil, isto é, o certificado de conclusão tenha sido emitido por alguma IES brasileira, esse candidato poderia utilizar esse documento para o processo de naturalização; em outros casos, entraremos na discussão sobre revalidação”.

2 PROCESSO DE NATURALIZAÇÃO NO BRASIL

A aquisição da nacionalidade brasileira pode se dar a partir do nascimento (originária) ou pela naturalização (secundária), de acordo com o que prevê a Constituição Federal em seu artigo 12 e seguindo os trâmites das leis ordinárias, decretos, portarias e regulamentos interministeriais que regem os procedimentos de residência, naturalização, refúgio, acolhida humanitária e imigração laboral (Abrantes; Romero, 2024). No plano interno, os direitos relacionados à migração se encontram localizados em primeiro plano na Constituição Federal de 1988, e, em seguida, no Estatuto do refugiado (Lei nº 9.474/1997), na Lei de Migração de 2017 (Lei nº 13.445/2017) e, de forma pulverizada, através de portarias interministeriais, resoluções do CONARE e decretos que promulgam protocolos e convenções internacionais sobre migração.

Cabe destacar que a Lei de Migração veio para substituir o Estatuto do Estrangeiro, mudando o foco do controle da população migrante e da segurança nacional para uma agenda centrada nos direitos humanos e na garantia dos direitos da pessoa migrante. Apesar dos avanços, alguns autores apontam para problemas no sistema de normas que regem os procedimentos de migração, para Minchola (2020, p. 80): “não é possível dar uma interpretação homogênea para a lei; na realidade, como resultado de uma pluralidade de vozes, ela também carrega ou mantém outros elementos que estão inspirados pelo antigo olhar de Estado sobre migrações.

O início do processo de naturalização se dá a partir do “Sistema Naturalizar-se”, nele, o interessado preenche a documentação necessária e realiza o agendamento junto à Polícia Federal para a entrega de documentos e colheita de dados biométricos (Abrantes; Romero, 2024).

Dentre os documentos exigidos para aqueles que desejam realizar o processo de naturalização, a comprovação da capacidade de se comunicar em língua portuguesa pode ser realizada de diversas formas, como prevê a Portaria nº 623/2020 (Brasil, 2020): a partir de certificado de realização do exame Celpe-Bras, pela apresentação de certificado de conclusão de curso no ensino superior ou pós-graduação em instituição credenciada pelo MEC, aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, ou por conclusão de curso de língua portuguesa direcionado a imigrantes realizado em instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação. Outras formas de comprovação são a apresentação de comprovante de conclusão do ensino fundamental ou médio a partir do ENCCEJA, nomeação decorrente de concurso público realizado por universidade pública brasileira, apresentação de histórico escolar de conclusão de ensino fundamental, médio ou supletivo, realizado em instituição brasileira e reconhecido pela Secretaria de Educação e diploma de curso de medicina revalidado após aprovação no exame REVALIDA.

Cabe ressaltar que o aprendizado da língua portuguesa para os estrangeiros que buscam permanecer no Brasil, ao mesmo tempo que se apresenta como uma forma de integração e socialização do migrante, é obstaculizada pela falta de acesso a cursos de língua portuguesa, como destaca publicação técnica produzida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (Brasil, 2016, p. 25), sendo importante que sejam desenvolvidas políticas públicas no sentido de expandir a oferta de cursos, principalmente nas localidades de maior concentração de população migrante, ainda que no interior do país.

Antes de adentrar nesses assuntos, é válido mencionar que, o ordenamento jurídico pátrio⁷ prevê e regulamenta quatro hipóteses de aquisição da nacionalidade secundária: (i) ordinária, (ii) extraordinária, (iii) especial e a (iv) provisória. Dentre essas, a capacidade de “comunicar-se em língua portuguesa” é condição obrigatória nas hipóteses ordinária - e ordinária reduzida, determinadas pelos Arts. 65 e 66 da Lei de Migração (Brasil, 2017) -, e especial - regulamentada pelos Arts. 68 e 69 (Brasil, 2017). Vejamos:

<p>ordinária</p>	<p>Art. 65. Será concedida a naturalização ordinária àquele que preencher as seguintes condições: I - ter capacidade civil, segundo a lei brasileira; II - ter residência em território nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos; III - comunicar-se em língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando; e IV - não possuir condenação penal ou estiver reabilitado, nos termos da lei.</p> <p>Art. 66. O prazo de residência fixado no inciso II do caput do art. 65 será reduzido para, no mínimo, 1 (um) ano se o naturalizando preencher quaisquer das seguintes condições: I - (vetado); II - ter filho brasileiro; III - ter cônjuge ou companheiro brasileiro e não estar dele separado legalmente ou de fato no momento de concessão da naturalização; IV - (vetado); V - haver prestado ou poder prestar serviço relevante ao Brasil; ou VI - recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística. Parágrafo único. O preenchimento das condições previstas nos incisos V e VI do caput será avaliado na forma disposta em regulamento. (grifo nosso).</p>
------------------	---

continua

7 Além das disposições do Art. 12, da Constituição Federal (Brasil, 1988), as informações referentes ao processo de naturalização estão previstas tanto na Lei de Migração, Lei n.º 13.445 de 24 de maio de 2017 (Brasil, 2017), quanto no decreto que a regulamenta, Decreto n.º 9199 de 20 de novembro de 2017 (Brasil, 2017), bem como na Portaria n.º 623 de 13 de novembro de 2020 (Brasil, 2020a).

extraordinária	Art. 67. A naturalização extraordinária será concedida a pessoa de qualquer nacionalidade fixada no Brasil há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeira a nacionalidade brasileira. (grifo nosso).
especial	Art. 68. A naturalização especial poderá ser concedida ao estrangeiro que se encontre em uma das seguintes situações: I - seja cônjuge ou companheiro, há mais de 5 (cinco) anos, de integrante do Serviço Exterior Brasileiro em atividade ou de pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior; ou II - seja ou tenha sido empregado em missão diplomática ou em repartição consular do Brasil por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Art. 69. São requisitos para a concessão da naturalização especial: I - ter capacidade civil, segundo a lei brasileira; II - comunicar-se em língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando; e III - não possuir condenação penal ou estiver reabilitado, nos termos da lei. (grifo nosso).
provisória	Art. 70. A naturalização provisória poderá ser concedida ao migrante criança ou adolescente que tenha fixado residência em território nacional antes de completar 10 (dez) anos de idade e deverá ser requerida por intermédio de seu representante legal. Parágrafo único. A naturalização prevista no caput será convertida em definitiva se o naturalizando expressamente assim o requerer no prazo de 2 (dois) anos após atingir a maioridade.

Quadro 1. Modalidades de naturalização no Brasil

Fonte: Elaboração própria, a partir das informações da Lei de Migração (Brasil, 2017b).

O Celpe-Bras⁸ exige dos examinandos um letramento particular para a realização do exame, já que avalia o desempenho do candidato em tarefas comunicativas orais e escritas distintas, com níveis dessemelhantes de complexidade (Brasil, 2020). O exame é pré-requisito para ingresso em cursos de graduação por meio do PEC-G, sendo exigido, também, no âmbito do PEC-PG (público-alvo do exame, conforme Documento base do exame Celpe-Bras).

Em uma primeira análise do contexto dos migrantes de crise, por exemplo, a realização do Celpe-Bras acaba sendo muito dificultosa, por aspectos inerentes à logística para a locomoção até o local de aplicação do exame, bem como pela prova possuir aspectos inerentes a práticas letradas diversas e específicas, como já mencionado (Anúnciação; Camargo, 2019) – inclusive, práticas que, por vezes, podem não

⁸ É o único exame de proficiência em Língua Portuguesa do Brasil reconhecido pelo governo brasileiro. A avaliação é aceita internacionalmente, em empresas e instituições de ensino como comprovação de proficiência em Português como Língua Adicional (PLA), sendo requisito para Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG). O exame também tem sido utilizado para a contratação de profissionais em algumas empresas privadas (Brasil, 2020).

fazer parte do cotidiano dos indivíduos que almejam a naturalização – cf. entrevista de Maria de Lourdes em Abrantes (2024).

Ainda sobre o exame, notamos que, de acordo com Abrantes (2024), existe um número expressivo de examinandos colombianos, mas que não necessariamente realizam o exame com intuito de naturalização. De acordo com os dados gerados por Abrantes (2024), a grande motivação é vir para o Brasil é para cursar graduação e/ou pós-graduação, já que a educação superior na Colômbia é muito cara.

Além disso, os dados gerados apontaram que uma presença expressiva de candidatos também de Cuba, do Peru, da Venezuela e da Guiné-Bissau. Certamente, apesar de precisar levar em consideração diversas variáveis, Abrantes (2024) notou que em um dos postos aplicadores do exame, mais de 40% dos inscritos marcaram a opção de realizarem o exame para fins de naturalização (cf. critérios metodológicos de Abrantes (2024)).

3 MULHERES MIGRANTES NO BRASIL, BUROCRACIAS ESTATAIS E A AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE SECUNDÁRIA

Nesta seção, vamos apresentar o perfil das entrevistadas e logo em seguida, abordar questões relacionadas ao cerne desta pesquisa: o processo de naturalização de mulheres migrantes no Brasil. Cabe ressaltar que do complexo de entrevistas transcritas e analisadas, foram observadas em 4 das 22 entrevistas geradas, em Abrantes (2024), alguma menção sobre o ensino de português para mulheres migrantes, da mesma forma, questões relacionadas aos aspectos culturais e de gênero no processo de aquisição da nacionalidade secundária por mulheres migrantes no Brasil.

Conforme já mencionado, todos os excertos utilizados neste artigo integram uma pesquisa principal e mais geral, portanto, a reprodução dos excertos acontece de forma original, isto é, todas as caixas de transcrição foram realizadas de forma fidedigna como a resposta do participante, sem qualquer tipo de correção. Em casos excepcionais, cortes acontecem utilizando a simbologia “/.../”, em consonância com o modelo Marcuschi (1991) de transcrição adaptado em Abrantes (2024).

Em relação aos nomes das interlocutoras de pesquisa, ressaltamos que todas elas são tratadas por nomes fictícios, o que não interfere no conteúdo dos relatos apresentados, respeitando a preservação da intimidade das pessoas que foram entrevistadas ao longo do trabalho de pesquisa conduzido por Abrantes (2024).

As 4 entrevistadas que apresentamos, durante a realização da pesquisa principal, mencionaram questões relacionadas a gênero e o ensino de português para mulheres migrantes no Brasil, fato que nos despertou curiosidade. Traçada essa consideração, apresentamos os perfis das entrevistadas:

Júlia ⁹	Júlia, nascida na Rússia, naturalizou-se brasileira em 2021. Atualmente, ministra aulas de português para russos e ucranianos (e outras nacionalidades também) que desejam naturalização brasileira. “Em 2015, eu comecei a dar aula de línguas. Primeiro, aulas de russo, né? Pra brasileiros, e quase ao mesmo tempo aulas de português”
Luana ¹⁰	Luana atua no ensino de português, no contexto da migração, há seis anos.
Michelle ¹¹	Michelle é doutoranda em linguística aplicada e atua como professora de Português como Língua Adicional e de Acolhimento.
Wanda ¹²	Wanda trabalha na Polícia Federal há 17, dos quais 10 são como chefe da Delegacia de Imigração, em uma cidade no Centro-Oeste do Brasil.

Quadro 2. Perfil das entrevistadas em Abrantes (2024).
Fonte: Elaboração própria, com base em Abrantes (2024).

A partir do quadro anterior, notamos que tanto Fernanda quanto Wanda trabalham diretamente com o processo de naturalização, atendendo diversos perfis de migrantes nos postos da Polícia Federal. Por sua vez, Michelle e Luana trabalham como professoras de Português como Língua de Acolhimento, inclusive, em cursos ou projetos preparatórios para a realização do exame Celpe-Bras. O perfil de Júlia nos desperta atenção, haja vista que além de ser naturalizada brasileira - isto é, passou por todo o processo de documentação e afins relacionados à aquisição da nacionalidade secundária -, atualmente, também é professora de português para mulheres migrantes no Brasil que também desejam a nacionalidade.

Está vigente a Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020 (Brasil, 2020), que rege o procedimento de naturalização no Brasil e estabelece, em seu artigo 5º os documentos hábeis para comprovar a capacidade de se comunicar em língua portuguesa, dentre eles, aquela disposta no art. 5º, I, alínea d: “conclusão, com aproveitamento satisfatório, de curso de língua portuguesa direcionado a imigrantes realizado em instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação”.

Como observa Abrantes (2024), a possibilidade contida no art. 5º, I, alínea d, da Portaria nº 623/2020 é extremamente importante: “(...) haja vista que, de algum modo,

⁹ Entrevista concedida por Júlia. Entrevista 1. [15 de novembro de 2023]. Entrevistador: Vinícius Villani Abrantes. Belo Horizonte (online), 2023.

¹⁰ Entrevista concedida por Luana. Entrevista 2. [13 de setembro de 2023]. Entrevistador: Vinícius Villani Abrantes. Belo Horizonte (online), 2023.

¹¹ Entrevista concedida por Michelle. Entrevista 3. [18 de julho de 2023]. Entrevistador: Vinícius Villani Abrantes. Belo Horizonte (online), 2023.

¹² Entrevista concedida por Wanda. Entrevista 5. [30 de outubro de 2023]. Entrevistador: Vinícius Villani Abrantes. Belo Horizonte (online), 2023.

reconhece o esforço do migrante matriculado em algum curso de português, tendo uma avaliação como etapa de conclusão daquele percurso” (p. 218).¹³

Dito isso, a partir da entrevista de Luana, dois pontos merecem destaque aqui: a feminização das migrações que tem o Brasil como País de destino e o reconhecimento da possibilidade de comprovação da capacidade de se comunicar em língua portuguesa através da realização de curso direcionado a imigrantes, nos termos da Portaria nº 623/2020, como acima referido.

Antes de propriamente adentrar nesses tópicos, algumas questões merecem ser levantadas: ela relatou, logo no início da entrevista, que o projeto em que atua iniciou as atividades com um grupo de 15 (quinze) alunos participantes - majoritariamente, haitianos e minoritariamente de venezuelanos, no primeiro semestre 2018. Ainda abordou que o projeto vem acompanhando todas as estatísticas de fluxo migratório que o Brasil vive, ou seja, num segundo momento, o número de participantes passou a ser majoritariamente de venezuelanos, em função da diáspora venezuelana a partir de 2018, especialmente, na segunda metade daquele ano. Vejamos:

1. Luana: /.../ Nós nos reconhecemos como uma comunidade intercultural de
2. aprendizagem, que o nosso compromisso era com a aprendizagem da língua e com
3. o processo de emancipação deles. De autonomia, né? De reflexão crítica sobre a
4. realidade. Nós não tínhamos compromisso com o Celpe-Bras e, portanto, o projeto
5. não era um projeto que ((preparava)) para a naturalização, eles ((os participantes
6. inscritos)) sabiam disso. Quando eles tiveram acesso à informação e tiveram
7. inclusive por nós mesmos, porque nós temos um grupo do direito que faz rodas de
8. conversa e tudo, tiveram acesso ao documento do Ministério da Justiça. /.../ Pra
9. mim, pelo menos, ficou muito evidente que essa busca se dá majoritariamente por
10. homens ou se dava no primeiro momento. Agora, menos vou te explicar porque se
11. dava. /.../ Então, eram os-os jovens homens eh: que tinham esse desejo. Eh:: eu-eu
- percebo que no desejo tem algo que é da natureza, do afeto. Assim, de se sentir eh::
- especialmente, os-os haitianos. **Eles têm muito orgulho de dizer que eles são**
- brasileiros. “Eu sou haitiano e sou brasileiro”, né? Eh::** quando nós vamos para
- a modalidade online, um projeto que era majoritariamente masculino, passou a ser
- um projeto, majoritariamente feminino.

Fonte: Trecho adaptado de Abrantes (2024). Grifo nosso.

13 Muito embora existam ponderações levantadas por Abrantes (2024), ainda assim se mostra uma alternativa importante dentro dos processos de naturalização. Notemos: “Por um lado, existe uma atuação conjunta da Polícia Federal de alguns estados brasileiros, facilitando que esses certificados sejam reconhecidos sem entraves desnecessários, como apontaram Fernanda e Wanda. Por outro, ouvimos que, para alguns migrantes, a apresentação do referido certificado de conclusão se tornou algo dificultoso por não existirem diretrizes efetivas sobre carga horária na Portaria 623/2020 (Brasil, 2020), como menciona Luana. Sendo a atuação em rede extremamente importante no contexto migratório, propomos que possam ser determinadas todas as informações importantes para que os certificados possam ser reconhecidos nos postos da PF (carga horária necessária, formato do certificado e do histórico, assinaturas necessárias e outras informações relevantes)” (Abrantes, 2024, p. 217).

A participante ainda menciona que tanto no caso das atividades realizadas pela Instituição (que emite um certificado com a chancela da Universidade, sendo um modelo de certificado aceito dentro da modalidade do Art. 5º, I, alínea d, da Portaria nº 623/2020), quanto no caso do Celpe-Bras, é visível uma polarização dos homens antes da visualização das mulheres como participantes nos mesmos percursos. Ela comenta que nota um número maior de mulheres venezuelanas fazendo a prova do que de mulheres haitianas, isto porque, a cultura haitiana teria uma estrutura, nas palavras de Luana, “um pouco mais patriarcal, um pouco mais conservadora”.

As percepções da entrevistada são reflexos de uma tendência cada vez maior no contexto migratório, vez que a migração feminina tem aumentado e possui diferenciais em relação ao fluxo migratório de homens: elas buscam sair de um contexto de pobreza, de falta de oportunidades de trabalho e estudo, da violência doméstica e comunitária e a melhoria das condições para a emancipação e criação dos filhos. A participação da mulher migrante no mercado de trabalho no Brasil tem se expandido, como demonstra relatório da OBMigra de 2023, visto que em 2020 elas representavam 29,2% do total de trabalhadores e este número passou para 35% em 2022 (p. 54).

A própria ONU Mulheres reconhece a migração como uma questão de igualdade de gênero:

Mulheres migram por diversas razões: desde deixar a pobreza, conflitos e desastres relacionados às mudanças climáticas, até para escapar de desigualdades de gênero profundamente arraigadas, incluindo violências sexuais e fundadas no gênero e a falta de acesso aos meios de subsistência e recursos. Muitas mulheres migram em busca de trabalho ou oportunidades educacionais e pela possibilidade de uma vida melhor para si mesmas e suas famílias. (ONU MULHERES, 2020). (tradução nossa).

A imigração haitiana tem sido abordada em diversas pesquisas realizadas na última década (Seguy, 204; Pachi, 2019; Mamed, 2017), indicando que dentre os motivos para o fluxo destes nacionais em direção ao Brasil está o terremoto ocorrido em 2010 que matou mais de 200 mil pessoas e colapsou diversos equipamentos públicos, principalmente da área de saúde.¹⁴

A população haitiana que se deslocou para o Brasil contou com uma decisão favorável do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), a partir da publicação da Resolução Normativa nº 97, de 12 de janeiro de 2012, que viabilizou a concessão de visto permanente por razões humanitárias. Atualmente a Portaria Interministerial nº 13, de 16 de dezembro de 2020 é que rege o processo de autorização de residência de haitianos no Brasil, com a finalidade de acolhimento humanitário.

14 Lara, R. Em 2010, terremoto de magnitude similar matou mais de 200 mil pessoas no Haiti. **CNN Brasil**, 14 ago. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/em-2010-terremoto-de-magnitude-similar-matou-mais-de-200-mil-pessoas-no-haiti/>> Acesso em: 17 fev. 2024.

Cabe ressaltar que mulheres enfrentam um contexto de trabalho diferente daquele experimentado pelos homens, decorrente da própria estrutura patriarcal, a partir do qual desigualdades emergem: nos salários, nas possibilidades oferecidas pelo mercado de trabalho, na conciliação da atividade fora de casa com o trabalho exercido dentro da dinâmica familiar (trabalho doméstico). Todos estes elementos permitem pensar a mulher migrante a partir de focos interconectados, como trabalho, relações familiares, trabalho doméstico, globalização e política.

As condições de trabalho das mulheres no Haiti, descritas por Seguy (2014) dão conta da precarização experimentada por elas no mercado de trabalho, sendo vítimas constantes de trabalhos forçados, discriminação por gênero, castigos corporais e assédio sexual. No primeiro fluxo migratório do Haiti para o Brasil identificado por Mamed (2016a; 2016b) entre os anos de 2010 e 2012, os grupos eram compostos majoritariamente por homens e, somente entre 2012 e 2016 houve uma diversificação deste perfil, incluindo mulheres grávidas e seus filhos.

Como bem observa Mamed (2017) a condição da mulher haitiana é atravessada não somente pelas opressões decorrentes da situação econômica experimentada no contexto do Haiti, mas vão muito além, pois quando ingressam no contexto brasileiro, enfrentam obstáculos atrelados ao fato de serem mulheres negras e migrantes. A partir da intensificação do fluxo de mulheres haitianas, por exemplo, migrando para o Brasil, não é de surpreender que elas busquem participar de cursos e de projetos de aprendizado da língua portuguesa, vez que o conhecimento do idioma, favorece o ingresso e permanência no mercado de trabalho.

Para além do fluxo de haitianos, Abrantes (2024) obteve relatos que descrevem os contextos de socialização de imigrantes venezuelanos que chegam ao Brasil. Atualmente, a população venezuelana figura como a que mais obteve reconhecimento da condição de refugiados, de acordo com o relatório da OBMigra de 2023, sendo que a fração de mulheres passou de 26,6% em 2013 para 44% em 2022 (p. 34).

Perguntamos a Wanda se ela conseguiria traçar um perfil de migrantes que desejam a naturalização, com base no Posto em que ela está vinculada. Também a perguntamos se ela conseguiria dizer se existiria mais solicitações de homens ou mulheres, ou se esse cenário acabaria sendo igual.

1. Wanda:/.../ a maioria opta pela autorização eh:: ordinária-ordinária, que é aquela que é
 2. até quatro anos, inclusive com o redutor. Cê conhece essa parte da legislação, né? Então,
 3. ou seja, **eles esperam assim, só mesmo dar o prazo de residência dá o prazo que já**
 4. **tem um filhinho aqui no Brasil. Então, assim, o mínimo o prazo mínimo eh:: pra**
 5. **atender o requisito da norma.** Eles já chegando nesse ponto, já pede a naturalização,
 6. especialmente a haitianos. E assim isso é uma realidade que eu constatei eh:: extraindo
 7. dados, estatísticos, né? Que eh:: enquanto nós temos muitas autorizações de residência
 8. para venezuelanos; as naturalizações, a maioria são pra haitianos, mais do que pra
 9. venezuelano. /.../ ((essa situação)) me faz acreditar no seguinte, pelo menos no cenário
 10. hoje, né? /.../ ((O venezuelano)) Ele veio pro Brasil, e ele espera poder voltar pra
 11. Venezuela, quando a situação dele modificar, eu acho que o venezuelano ele tem mais
 12. esse perfil. Não que eles-eles também se naturalizem, mas uma quantidade bem menor.
 13. Agora, o haitiano parece que ele veio já pra estabelecer raízes. O problema, talvez no
 14. país deles, é um pouco mais crônico. /.../ Eu acho que /.../ se você fosse buscar em
 15. números, talvez os homens fossem um pouquinho mais, mas como eu vejo muito a
- questão do casal, então, /.../ eu observo que tem essa redução do caso pelo filho. Então, com certeza, eu tenho uma esposa junto. Então, embora as autorizações de residência, num primeiro momento, parece porque os homens vêm na frente e depois trazem as suas mulheres, né? É uma outra coisa também, que não é o haitiano. Ele se casa dentro da comunidade. É raro também ver um haitiano casado com um brasileiro, bem raro. Então, eu-eu teria que ver na-na estatística, mas assim eu acho que por causa dessa característica de ser de tá se estabelecendo, já tendo um filho brasileiro. Eu acredito que acaba o casal fazendo a naturalização.

Fonte: Trecho adaptado de Abrantes (2024). Grifo nosso.

A chegada de imigrantes venezuelanos no Brasil decorre da crise multifocal que se estabeleceu no país vizinho após a morte de Hugo Chávez, em 2013. Desde então, a falta de estabilidade política, aliada à crise do petróleo e a insegurança social, tem levado milhares de venezuelanos a migrar. Os cidadãos venezuelanos não necessitam de visto para ingressar no Brasil, mas precisam proceder a regularização migratória nos termos da Portaria Interministerial nº 9 de 14 de março de 2018 (Brasil, 2018).

Desde que o CONARE reconheceu “situação de grave e generalizada violação de direitos humanos no território venezuelano”¹⁵, os imigrantes que vêm deste país

15 Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Nota técnica nº 15/2021.** CONARE. Processo administrativo nº 08018.001832/2018-01. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/o-que-e-refugio/anexos/sei_08018-001832_2018_01notatecnicavenezuela-dez22.pdf> Acesso em: 17 fev. 2024.

podem solicitar o reconhecimento da condição de refugiado, facilitando o processo de regularização desta população.

A fala de Luana se relaciona ao que foi dito por Wanda, em relação à presença de imigrantes venezuelanos, pois Luana percebe uma participação cada vez maior de mulheres venezuelanas realizando as provas de proficiência, apesar de na visão de Wanda, o projeto dos imigrantes venezuelanos é de buscarem a residência no Brasil, mas com um certo grau de transitoriedade, pois pretendem, no futuro, poderem retornar à Venezuela.

Assim como as mulheres haitianas, mulheres venezuelanas também enfrentam desigualdades no contexto laboral e doméstico em seu país de origem. Como observam Simões, Silva e Oliveira (2017) a partir do levantamento do perfil sociodemográfico e laboral de imigrantes venezuelanos em Boa Vista (Roraima), a maioria das mulheres venezuelanas que decidiram emigrar, vem ao Brasil acompanhadas de seus filhos menores, o que demanda necessidades específicas no sentido de garantir que as redes de ensino públicas estejam preparadas para garantir espaços de acolhimento para essas crianças (creches e escolas).

As experiências dessas mulheres migrantes que têm como destino o Brasil, contém implicações semelhantes àquelas descritas por Hirata e Kergoat (2007) quando retratam o papel da mulher migrante como garantidora do trabalho doméstico e familiar das mulheres de países capitalistas desenvolvidos. Neste contexto, tanto mulheres haitianas, como as venezuelanas - sejam as que migram com ou sem os seus filhos -, passam a assumir o papel de sustento econômico de suas famílias, mas ao mesmo tempo, desempenham suas atividades dentro de um contexto de ruptura da relação mãe-filho.

Outro ponto da fala de Wanda que merece atenção é quando ela traz a sua percepção sobre a formação de vínculos dos imigrantes haitianos e venezuelanos no Brasil. Para a interlocutora, enquanto os haitianos demonstram a intenção de se fixar em território nacional de forma definitiva através do processo de naturalização, por outro lado, os venezuelanos buscam mais pela regularização através da residência, por entenderem que a permanência no Brasil decorre de uma situação temporária.

O relatório da OBMigra de 2023 traz dados sobre nascimentos de filhos de mães imigrantes: “Em 2016, as mães haitianas superam as chinesas, situação que permanece até 2018, uma vez que em 2019 as venezuelanas passam a ocupar o primeiro posto, seguidas por haitianas e bolivianas” (p. 35-36). Estes dados corroboram o relato de Wanda, que observa uma tendência de casais, principalmente, haitianos, de terem filhos no Brasil, situação semelhante àquelas pessoas que praticam o turismo de parto, visando a aquisição da nacionalidade brasileira originária para os seus filhos. Aliás, o Brasil tem emergido como um destino cada vez mais frequente para migrantes

que desejam se fixar em território nacional ou pelo menos, garantir que os seus filhos tenham acesso - através da nacionalidade brasileira - a um maior número de países. O estabelecimento de fronteiras anti-imigração por países como os Estados Unidos, Canadá e França, além das guerras entre Rússia e Ucrânia e outros conflitos regionais, têm direcionado o fluxo do turismo de parto para países da América Latina, que reconhecem a nacionalidade originária a partir do nascimento no território (*jus soli*). Como afirma Ruseishvili (2021, p. 6), o Brasil, o México, o Chile e a Argentina têm se tornado destinos populares para o turismo de parto por parte de famílias de origem russa.

As burocracias estatais nos processos de naturalização também são fatores importantes observados pelas professoras Luana e Michelle, podendo repercutir diretamente na situação das mulheres migrantes que se situam no interior dos estados brasileiros.

O relato de Luana responde a pergunta sobre o processo de validação dos certificados de cursos de língua portuguesa oferecidos a imigrantes e que precisam ser realizados em instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação:

1. Luana: No início, foi uma catástrofe. Eh:: primeiro é que a portaria era muito recente.
2. Dois mil e vinte, eh a Polícia Federal batendo cabeça eh:: e continua batendo cabeça.
3. /.../ os meninos do direito que são do nosso projeto tiveram que intervir várias vezes
4. por uma incompreensão da Polícia Federal. Eh:: **a Polícia Federal fazendo, e o próprio ministério fazendo exigências em relação ao nosso certificado, eh:: de natureza bastante equivocada.** Queriam que nós colocássemos, por exemplo, o histórico escolar.
5. Isso não existe em curso livre e uma série de outros elementos que nós tivemos que ir discutindo, discutindo, até chegar a um formato de certificado que hoje não nos dá mais
6. trabalho. Graças a Deus, então, ele já é reconhecido, /.../ Cada profissional que recebe
7. o pedido lá de -de naturalização eh:: às vezes ainda volta, especialmente porque a portaria exige que a prova /.../ tem que ser presencial. O que é um contrassenso também.
8. Assim, porque muitos deles moram no interior. Nós temos hoje sete universidades
9. parceiras. /.../ A nossa prova é realizada em oito lugares no Brasil, oito capitais ao mesmo tempo, no mesmo dia, mesmo horário. Mas pra muitos que moram no interior,
10. sem recursos eles não têm condição, né? De ir, então isso é uma, é uma. eu diria que é
11. uma **uma pequena tirania do cotidiano.** Um absurdo! Eh::, mas em relação a ao uso? Sim, eles eh isso tá está regularizado.
- 12.

Fonte: Trecho adaptado de Abrantes (2024). Grifos nossos.

Com relação ao excerto anterior, dentre muitas questões que podem ser levantadas, registramos duas: (i) muitas mulheres migrantes enfrentam (e podem enfrentar) desafios relacionados ao deslocamento para realizar a prova, bem como para assistir às aulas de português - em certa medida, isso se deve a um fator cultural e patriarcal, até já mencionado por Luana, em que as mulheres se tornam as únicas responsáveis pela gestão do lar e dos filhos. Indo além, (ii) quando Luana utiliza a expressão “pequena tirania do cotidiano”, certamente, retomamos as discussões de Césaire (2020) quando uma determinada classe sofre os males da história, os males universais, como uma forma de colonialidade.

A questão do deslocamento é central nas narrativas em torno da migração, primeiro pelo próprio movimento destas pessoas de deixarem seus países de origem, por questões econômicas, políticas e/ou sociais, buscando melhores condições de vida para si e sua família. Num segundo momento, outro movimento pode ser necessário dentro do país receptor, como por exemplo, no caso da população venezuelana residente em Roraima, 79,6% aceitariam o deslocamento pela possibilidade de emprego, 11,2% para obter ajuda econômica e 5,2% para obter ajuda com moradia (Simões, Silva, Oliveira, Moreira e Camargo, 2017).

De forma complementar, ao perguntarmos a Michelle se ela acreditava que, caso existisse uma prova de proficiência em português específica para o contexto de naturalização ou, por exemplo, se fossem criadas ações institucionais em prol de uma matriz comum de PLAc (ou movimentação para uma normatização, a título de portaria, para que as certificações emitidas pelos cursos, projetos e programas de PLAc pudessem ser aceitas), ela nos respondeu:

1. Michelle: **Eu acho que ela é mais justa ((a possibilidade de validação das certificações dos cursos)).** Eu acho é mais justa se você considerar, né? Que esses
2. cursos, eles têm os alunos estão-estão nas aulas, participam e frequentam e o professor
3. avalia, né? Então, eu acho que é mais é mais justo. Agora pensar que possa haver uma
4. prova, né? perfeita, sem falhas que possa /.../ todo-todo processo, toda prova vai ter e
5. vai deixar a lacuna que não vão ser preenchidas, mas eu acho que essa da-do do-dos
6. cursos, né? Adotarem essa-essa demanda, eu acho que ela é muito mais viável. [Uhum].
7. Se a gente pensar numa prova mesmo considerando esses diversos contextos, acho que
8. é muito difícil a gente conseguir chegar, né? /.../ Eu acho que até a institucionalização
9. do português como língua de acolhimento seria uma tarefa bem árdua, né? De acontecer.

continua

- Mas eu também de algum modo entendo que possa ser um ponto positivo. /.../ Eu acho
8. que primeiro de tudo é a sensibilização das instituições, né?-né? É buscar eh::-eh::
 9. conhecimento, se abrir, né? **O povo do português como língua de acolhimento ainda é muito visto por uma perspectiva do-do assistencialismo, né? Da-da do-de ajudar**
 10. **o necessitado, né? Mas é uma política, é uma política linguística.** A gente tem que
 11. ser visto enquanto política. E não como assistencialismo, né? E isso impacta várias
 12. outras coisas. Inclusive a formação de professores /.../. Então, eu acho que isso traz /.../ várias consequências que são atravessadas /.../ Uma política linguís

Fonte: Trecho adaptado de Abrantes (2024). Grifo nosso.

Michelle nos aponta sobre acreditar ser mais justo a possibilidade de validação dos certificados dos cursos de PLAc, o que certamente, nos salta os olhos, visto que entendemos que o trajeto que muitas migrantes percorrem, faz parte de um processo de integração e constituição de laços sociais próprios das sociabilidades de cada uma dessas mulheres migrantes que desejam a naturalização. Faria e Dornelas (2022), em relato de experiência, inclusive, destacam a centralidade do Coletivo de Mulheres Migrantes¹⁶ que atua (e que, de algum modo, pode se aproximar de diversos outros setores da sociedade civil que atuam com mulheres migrantes): para além do ensino de português, buscando promover atividades que viabilizem a equidade de gênero e o acesso a direitos em território nacional, tudo em um ambiente de valorização das diversas culturas.

Frente às desigualdades e violências, bem como aos diversos desafios que são enfrentados pelos migrantes no cotidiano, certamente, a atuação das mulheres migrantes, não apenas no Coletivo mencionado, questiona as lógicas e paradigmas excludentes, buscando o reconhecimento como cidadãs e sujeitas de direitos, garantindo, os respectivos direitos de permanecer e pertencer (Faria; Dornelas, 2022; Varela Huerta, 2015).

Dessa forma, pensar na possibilidade de reconhecimento das certificações, principalmente, quando estamos frente às diferentes realidades e cenários dos migrantes (principalmente, aqueles de crise) no Brasil, significa contribuir para a emancipação, bem para a autonomia e a socialização das estudantes, reconhecendo os usos sociais da língua(gem) - principalmente, como um dos instrumentos de poder e também de transformação social (Faria, Mamani, Abrantes, 2023).

¹⁶ O Coletivo de Mulheres Migrantes - Cio da Terra, fundado em abril de 2017, é fruto de um projeto que reúne mulheres de distintas nacionalidades, histórias, línguas e culturas, sendo referência para mulheres migrantes, refugiadas e apátridas. É uma organização civil, atuante na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH -MG), que agrega, acolhe, orienta e fortalece a cada uma e a todas juntas, buscando a promoção da justiça e da transformação social. Por meio de princípios como o da sororidade, o coletivo luta para fortalecer o senso crítico, a autonomia e a autoestima das mulheres, visando à garantia de seus direitos. (Faria; Dornelas, 2022, p. 1-2).

A fala de Michelle se relaciona diretamente ao que foi narrado por Luana (fls. 9-10), quando esta fala do ensino do português como uma forma de emancipação para os migrantes e, principalmente para as mulheres, como forma de se integrarem cada vez mais ao contexto brasileiro. Entender o ensino do português como uma política linguística se projeta como uma iniciativa que promove melhor integração do migrante ao país de destino, oferecendo ferramentas de comunicação que permitem a constituição de novas redes de sociabilidade, medida especialmente importante para as mulheres, que passam a circular em outros espaços que não apenas o doméstico.

A possibilidade de se comunicar em português também afetou a população russa migrante, principalmente as mulheres, como narra Júlia. A professora relata que trabalhou inicialmente com casais em que um dos integrantes era russo e o outro brasileiro, dando tanto aulas de russo quanto de português. Logo em seguida, ela menciona que à medida em que começou a dar aulas na mesma sistemática mencionada, passou a compreender mais sobre a situação das mulheres russas casadas que estavam no Brasil. Vejamos:

1. Júlia: /.../ Eu tive contato com os casais que estavam vindo no Brasil, onde **mulher precisaria adquirir o português** aí, só que em 2015 ainda não era necessário o
2. Celpe-Bras pra solicitar cidadania, acho que somente 2018. **Ah, então, as pessoas,**
3. **naquela época, as pessoas aprendiam português, com o objetivo de se comunicar com uma família, né?** Não tinha exigência de produção, de textos
4. acadêmicos? ((Júlia faz referência às tarefas escritas do Celpe-Bras)) Nada disso.
5. **Ah, e naquela época também, eu acabei /.../ me aprofundando nesse mundo das mulheres russas, casadas /.../. Eu comecei a encontrar mulheres que estavam no**
6. **Brasil, fazia cinco, seis anos, né? Até tinha cidadania brasileira. Mas não falavam praticamente nada de português.** E tem uma igreja russa em São Paulo,
7. que eu criei lá um curso voluntário mesmo, pra essas mulheres. Porque meu
8. pensamento foi, né? Se os maridos ah:: não tão ajudando, se até agora essas mulheres não tinham como aprender, né? /.../ Porque tinha mulheres que queriam vir nas aulas
9. gratuitas coletivas, algumas quartas-feiras. A gente tinha vinte meninas lá de vez,
10. né? E tinha quem não tinha como e aí-aí me contratava também, como-como professora particular. Enfim, aí nesse meio, descobri que tem muitas mulheres que
11. casam. Tem filhos brasileiros que praticamente não falam e nem sempre culpa delas. Porque comecei a ver muito casal onde a mulher quer aprender português, tenta
12. estudar, faz a aula. Só que aí ela tenta falar com o marido em português e ele responde em inglês. né? Ah, então, como aquele primeiro casal que eu tive sorte,
13. porque a menina era recém-chegada e o marido era bem consciente que ela precisa ter a vida dela, né?
- 14.
- 15.

Fonte: Trecho adaptado de Abrantes (2024). Grifos nossos.

Notamos que, no excerto anterior, Júlia menciona sobre a incorporação do Celpe-Bras como uma das possibilidades de comprovação de proficiência nos processos de naturalização. De fato, como já mencionado aqui, a partir de 2018, através da Portaria nº 11, de 3 de maio de 2018 (Brasil, 2018), é determinado um rol de possibilidades de comprovação - atualmente, a referida Portaria foi revogada pela vigente Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020 (Brasil, 2020).

Dito isso, como mencionado pela participante, muitos dos migrantes aprendem português com a finalidade de se comunicar com uma família da/o parceira/o e demais colegas em uma relação internacional em nível pessoal e/ou profissional. Com o advento da primeira portaria supracitada, o Celpe-Bras passa a ser uma das opções e acaba reajustando muitos dos anseios daquelas/es migrantes que aprendiam a língua portuguesa.

Como observado por Velho (1994), no contexto das sociedades complexas existem diferentes formas através das quais as individualidades são exercidas, principalmente quando se fala na adaptação de imigrantes a outras culturas. A partir das contribuições de Simmel e Wirth, Velho (1994), demonstra que a vida urbana é marcada por heterogeneidades, experiências diversas, práticas e costumes que contribuem para a fragmentação dos contextos sociais e para o exercício diferenciado das individualidades nos espaços, diferenças estas que se entrecruzam a todo tempo.

Ao narrar a experiência dos imigrantes açorianos em Boston, nos anos 70, Velho (1994) refere que: “as mulheres açorianas vestidas de preto, que não falavam inglês e que praticamente não se afastavam do seu mundo doméstico. [...] A criação de filhos pequenos e o cuidar dos parentes idosos dificultavam o engajamento das mulheres adultas recém-chegadas ao mercado de trabalho” (1994, p. 34). A partir da constatação de Velho e, considerando - por óbvio - as diferenças de tempo, espaço e particularidades dos sujeitos envolvidos, muito do que ocorre atualmente com as mulheres russas migrantes se relaciona ao que foi observado por Velho cerca de 50 anos atrás com as mulheres açorianas migrantes

O relato de Júlia reforça que existe uma restrição de mulheres russas ao contexto doméstico e pouco incentivo por parte de familiares - especialmente maridos -, para que elas se integrem e construam novas redes de sociabilidade no Brasil. Neste sentido, a introdução da exigência da realização do Celpe-Bras como forma de comprovação da capacidade de se comunicar em português, estimulou estas mulheres a frequentarem aulas de português, com o fito de atender aos requisitos do processo de naturalização.

A partir daí, Júlia, ao observar o crescimento da demanda pelo aprendizado do português por parte de mulheres russas, promoveu a criação de curso voluntário para atender mulheres migrantes em uma igreja de São Paulo. O ensino do português

acabou tendo repercussões nas relações conjugais, e os maridos se convenceram de que era importante que as mulheres pudessem se comunicar para além do contexto familiar, neste sentido, continua Júlia:

1. Júlia: No Brasil, quando eu comecei a conhecer outras pessoas, outras mulheres
2. que estão no Brasil faz um tempo e não falavam nada. E algumas delas começaram
3. a querer minha aula. **Eu entendi que uma parte importantíssima de dar aula é**
4. **falar com os maridos, porque-porque aí várias vezes, eu tinha essa conversa**
5. **“escuta, a sua mulher está no Brasil. Ela precisa ter vida dela. Precisa ter**
6. **amigas, né? Precisa fazer alguma atividade” . /.../ Então, conversas assim meio**
7. **brutais, falando “escuta, se você não passar pra português com ela, você tem**
8. **que entender é que ela nunca vai ter amigos, né? Nunca vai ter a vida dela! E**
9. **hora que o filho pequeno crescer, né? Ela vai se sentir mal e isolada, totalmente**
10. **dependente de você”. Então, muitas vezes precisa de várias conversas dessas**
11. **até marido assumir que, depois de cinco, seis anos no Brasil, é bom falar**
12. **português /.../, ainda mais quando ela quer, né?**

Fonte: Trecho adaptado de Abrantes (2024). Grifo nosso.

No site das Nações Unidas Brasil é possível encontrar um “Guia de participação social para pessoas migrantes”¹⁷, que destaca a importância da articulação dos próprios migrantes em grupos que atuem na melhoria de políticas públicas de seu interesse, na expansão do conhecimento sobre a administração pública no Brasil e no engajamento de migrantes que ainda não estão integrados a estas redes.

Este tipo de iniciativa pode ser observada na atuação de Júlia ao fomentar a criação de um curso voluntário de português para mulheres migrantes, tendo conhecimento das condições específicas desta população, que é marcada por desigualdades de gênero que as afetam em vários campos da vida.

Se antes de 2018 as mulheres russas eram desestimuladas por seus maridos a aprenderem o português e tinham agência sobre a escolha de se aprofundarem ou não no aprendizado do português, como relata Júlia, a própria interferência institucional no sentido de estabelecer requisitos mais robustos para a comprovação da capacidade de se comunicar em português para a realização do processo de naturalização, foi um aspecto determinante para que elas se dedicassem ao aprofundamento no idioma.

¹⁷ Organização Internacional para as Migrações. Guia de Participação Social para Pessoas Migrantes. OIM Brasil, 2023. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/257371-guia-de-participacao%C3%A7%C3%A3o-social-para-pessoas-migrantes>> Acesso em: 17 fev. 2024.

1. Júlia: /.../ Naquela época ((2015)), eu já conhecia muitas mulheres russas que se naturalizaram, né? Aí, eu até perguntava “como que é esse negócio de português?”
2. Elas falavam “Ah, mas chega na Polícia Federal, e você só tem que escrever três
3. frases”. /.../ **Então, eles se privaram em casa, decoravam umas três frases, né?**
4. E assim passava. /.../ Então, quando em 2018, né? Saiu isso. /.../ mas assim eu acho
5. muito bom ter a prova, porque isso faz o marido também entender, né? Que a mulher precisa do português, aí, nem um professor que precisa ir atrás, /.../ ele sabe né? Que se ela não passar na prova, ela não vai ter cidadania. [Uhum].

Fonte: Trecho adaptado de Abrantes (2024). Grifo nosso.

Desde a primeira proposta¹⁸ da “Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante” muito se discutiu sobre a educação enquanto aspecto fundamental no processo de integração e desenvolvimento das populações migrantes no Brasil. Esta ideia é reforçada a partir das falas das interlocutoras, que demonstram a importância do desenvolvimento de iniciativas educativas como emancipadoras das pessoas, principalmente das mulheres migrantes.

Em relatório da Organização Internacional do Trabalho (2017), se destacou que ainda existe um caminho a ser percorrido pelo Brasil na criação e efetivação de políticas públicas direcionadas às mulheres migrantes. No texto, se destaca a criação da lei de combate ao tráfico de pessoas (Lei nº 13.344/2016), pois se trata de um crime que afeta de forma especial as mulheres em contexto migratório, porém outras medidas institucionais se fazem necessárias.

Muitas mulheres migrantes são responsáveis pelo sustento do núcleo familiar e possuem necessidades e particularidades que devem ser observadas, tanto no que se refere ao suporte para o seu deslocamento e fixação no território nacional, no acesso a empregos dignos, na preparação para o mercado de trabalho, no cuidado com os filhos, que pode ser garantido pelo Estado, a partir da criação de creches e escolas, todas estas, iniciativas que reduziriam a desigualdade de oportunidades para estas mulheres em suas jornadas pelo Brasil.

A oferta de educação em todos os níveis, além claro, do ensino da língua portuguesa, são medidas que facilitam o ingresso do migrante ao mercado de trabalho, promovem o desenvolvimento de relações sociais intracomunitárias, favorecem a comunicação na busca pelos serviços públicos, viabilizam a formação de coletivos de

¹⁸ CNIG. Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante - Anexo II, 2010. Disponível em <<https://www.corteidh.or.cr/sitios/observaciones/1/anexoii.pdf>> Acesso em: 17 fev. 2024.

imigrantes e a elaboração de planos e pautas que atendam a estes grupos, a partir de suas especificidades.

Além das iniciativas do Estado brasileiro e das demais esferas de governo, é preciso destacar o papel de iniciativas oriundas da sociedade civil, como a de Júlia, de ofertar um curso de língua portuguesa para mulheres migrantes. São nas lacunas legislativas e políticas que a sociedade civil realiza iniciativas visando o progresso, a diversidade e, conseqüentemente, a democracia (Abrantes; Romero, 2020). Em muitos casos, são iniciativas voltadas para atingir conquistas relevantes no âmbito social e global.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que o Brasil tem enfrentado um aumento no recebimento de migrantes em processos de migração. Este processo reflete-se diretamente em medidas para o acolhimento e integração eficazes de migrantes, da mesma forma, caminhos viáveis para aqueles que desejam permanecer em território nacional e adquirir a nacionalidade secundária.

Com este artigo buscamos, a partir de um complexo de dados gerados no contexto da pesquisa promovida por Abrantes (2024), trabalhar com quatro das entrevistas geradas na pesquisa, traçando correlações entre gênero, políticas de Estado, bem como percepções sobre os fluxos migratórios direcionados ao Brasil e integração à sociedade.

Apesar de ser um estudo exploratório derivado de um complexo maior de pesquisa Abrantes (2024), pudemos perceber que muitas das experiências das mulheres migrantes perpassam pelo papel da mulher como garantidora do trabalho doméstico e familiar das mulheres de países capitalistas desenvolvidos. Neste contexto, o ensino de português para mulheres migrantes perpassa, não apenas pela promoção de atividades que viabilizem a equidade de gênero e o acesso a direitos em território nacional, como também uma forma de questionar as lógicas e paradigmas excludentes.

Indo além, entendemos que, no transcorrer das entrevistas, muitos assuntos e tópicos não foram abordados, o que certamente se torna um ambiente fértil para o desenvolvimento de pesquisas e estudos futuros. Observamos, ainda, que existem poucos estudos que perpassam pelo recorte teórico que se propõe esta pesquisa: compreender e estudar o cenário das mulheres migrantes no território nacional.

Certamente, partimos do ponto de que é necessário reforçar que o ensino de português para migrantes não deve ter um caráter assistencialista, mas sim, contemplar e ser entendido como um passo importante para a emancipação social de muitos migrantes no Brasil. Indo além, entendemos que a opção mais coerente, levando em consideração que o Brasil recebe migrantes dos mais diversos perfis, seria ajustes na

Portaria 623/2020 (Brasil, 2020) para que certificados de mais cursos, projetos e programas de PLA e PLAc pudessem ser aceitos nos processos de naturalização. Prever tal possibilidade é reconhecer o trajeto e percursos de muitos migrantes no Brasil.

REFERÊNCIAS

Abrantes, V. V. **Perfis de migrantes no Brasil: subsídios para a discussão sobre formas de comprovação de proficiência em português em processos de naturalização**. 2024. 254 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Linguísticos) – Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, 2024.

Abrantes, V. V.; Romero, T. G. Capítulo VI: Da Opção de Nacionalidade e da Naturalização. *In*: Abrantes, V. V. (Org.). **Comentários à Lei 13.445 de 2017: Teoria e Prática**. 1ed. Londrina: Editora Thoth, 2024, p. 216-238.

Abrantes, V. V.; Romero, T. G. Vozes silenciadas das migrações de crise no Brasil: ‘Para que Língua de Acolhimento?’. **E-CIVITAS**. v. 13, p. 263-286, 2020.

Brasil. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

Brasil. **Decreto n.º 9.199, de 20 de novembro de 2017**. Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. 2017a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em: 20 de out. de 2023.

Brasil. **Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Imigração. 2017b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>. Acesso em: 20 de out. de 2023.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social. **O papel da assistência social no atendimento aos migrantes**, 2016. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Guia/guia_migrantes>. Acesso em: 10 de abr. de 2024.

Brasil. **Portaria Interministerial n.º 11, de 3 de maio de 2018**. Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de naturalização, de igualdade de direitos, de perda, de reanquirição de nacionalidade brasileira e de revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira e dá outras providências. 2018a. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12936945/do1-2018-05-04-portaria-interministerial-n-11-de-3-de-maio-de-2018-12936941. Acesso em: 20 de out. de 2023.

Brasil. **Portaria n.º 623, de 13 de novembro de 2020.** Dispõe sobre os procedimentos de naturalização, de igualdade de direitos, de perda da nacionalidade, de reaquisição da nacionalidade e de revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira. Brasília, DF. 2020a. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA_N%C2%BA_623_DE_13_DE_NOVEMBRO_DE_2020.pdf. Acesso em 20 de out. de 2023.

Brasil. **Portaria Interministerial n.º 13, de 16 de dezembro de 2020.** Dispõe sobre a concessão do visto temporário e da autorização de residência para fins de acolhida humanitária para nacionais haitianos e apátridas residentes na República do Haiti. 2020. Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N.º_13_DE_16_DE_DEZEMBRO_DE_2020.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N%C2%BA_13_DE_16_DE_DEZEMBRO_DE_2020.pdf). Acesso em: 20 de out. 2023.

Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Silva, S. L. **Relatório Anual OBMigra 2023: OBMigra 10 anos: Pesquisa, Dados e Contribuições para Políticas.**Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2023. Césaire, A. **Discurso sobre o Colonialismo.** [Tradução de Cláudio Willer. Cronologia de Rogério de Campos.]. São Paulo: Veneta, 2020.

CNIG. Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante - Anexo II, 2010. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/sitios/observaciones/1/anejoii.pdf> Acesso em: 17 fev. 2024.

Faria, B. M. de; Dornelas, P. D. Agência e Politização: experiências do Coletivo de Mulheres Migrantes - Cio da Terra. **Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras**, v. 4, n. 2, p. e20220206, 1 nov. 2022.

Faria, B. M.; Mamani, S. M.; Abrantes, V. V. A Legislação Migratória Brasileira: demandas (in)formativas no âmbito do curso de português do coletivo de mulheres migrantes - Cio da Terra. In: Rosa, M. de A. (Org.). **Diálogos interdisciplinares sobre mobilidade humana.** Cachoeirinha: Editora Fi, 2023, p. 178-213.

Frighetto, M. Por que grávidas russas optam por dar à luz em Florianópolis. **Deutsche Welle.** 27 mar. 2023. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/por-que-gr%C3%A1vidas-russas-optam-por-dar-%C3%A0-luz-em-florian%C3%B3polis/a-65107768> Acesso em: 17 fev. 2024.

Hirata, H.; Kergoat, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007

Lara, R. Em 2010, terremoto de magnitude similar matou mais de 200 mil pessoas no Haiti. CNN Brasil, 14 ago. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/em-2010-terremoto-de-magnitude-similar-matou-mais-de-200-mil-pessoas-no-haiti/> Acesso em: 17 fev. 2024.

Mamed, L. Haitianos na Amazônia: a morfologia da migração haitiana pelo Acre e o horizonte de inserção precarizada no Brasil. **Ruris** – Revista do Centro de Estudos Rurais, v. 10, n. 1, 2016a.

Mamed, L. **Movimento internacional de trabalhadores haitianos: do acampamento na Amazônia acreana à agroindústria da carne no Centro-Sul do Brasil**. Campinas. Qualificação de Doutorado (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2016b.

Mamed, L. Trabalho, Migração e Gênero: a trajetória da mulher haitiana na indústria da carne brasileira. **Temáticas**, Campinas, v. 25, n. 49, p.139-176, fev/dez. 2017.

Minchola, L. A. B. **Que Lei de Migração é essa?** In: Redin, Giuliana (Org.). Migrações internacionais: experiências e desafios para a proteção e promoção de direitos humanos no Brasil. Santa Maria: Editora UFSM, 2020, p. 63-85.

ONU MULHERES. How migration is a gender equality issue? UN WOMEN, dez. 2020. Disponível em: <<https://interactive.unwomen.org/multimedia/explainer/migration/en/index.html>> Acesso em: 17 fev. 2024.

Organização Internacional para as Migrações. **Guia de Participação Social para Pessoas Migrantes**. OIM Brasil, 2023. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/257371-guia-de-participa%C3%A7%C3%A3o-social-para-pessoas-migrantes>> Acesso em: 17 fev. 2024.

Organização Internacional do Trabalho. **Análise e Recomendações para atualização da Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante**. OIT-Brasil e Ministério do Trabalho e Agência Brasileira de Cooperação, 2017. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_565522.pdf> Acesso em: 17 fev. 2024.

Organização Mundial do Turismo. **Tourism and migration: Exploring the relationship between two global phenomena**. Madrid: World Tourism Organization, 2009.

Pachi, P. **A precarização na base da mundialização contemporânea: a imigração haitiana na metrópole de São Paulo**. São Paulo. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2019.

Seguy, f. **A catástrofe de janeiro de 2010, a “Internacional Comunitária” e a re-colonização do Haiti**. Campinas. Tese de Doutorado (Doutorado em Sociologia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, 2014.

Simões, G.; Silva, L. Oliveira, A. Perfil sociodemográfico e laboral dos venezuelanos em Boa Vista. In: Simões, Gustavo (Org.). **Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil**. Curitiba: CRV, 2017, p. 21-48.

Simões, G.; Silva, L.; Oliveira, A.; Moreira, E.; Camargo, J. Sumário Executivo. *In: Simões, Gustavo (Org.). Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil*. Curitiba: CRV, 2017, p. 13-16.

Ruseishvili, S. Parir para evitar fronteiras: turismo de parto de mulheres russas no contexto do regime de controle global de mobilidades. *In: Fazendo Gênero 12, 2021, Florianópolis. Anais eletrônicos do Seminário Internacional Fazendo Gênero 12, 2021*. p. 1 - 12.

Varela Huerta, A. “Luchas migrantes”: un nuevo campo de estudio para la sociología de los disensos. *Andamios*, v. 12, n. 28, p. 145-170, 2015.

Velho, G. **Projeto e Metamorfose: antropologia das sociedades complexas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.